



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 07/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 Inciso IX da CF, Arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº. 980/2002, de 28.08.2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, de 01 (uma) pessoa para exercer as funções de motorista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal equivalente ao Padrão 07 do anexo II da Lei Municipal nº 1.599/2009, de 06/11/2009 (Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e será pelo prazo de 01 ano, a contar do início do contrato administrativo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º- Fica assegurado os direitos do contratado decorrente da contratação nos termos da Lei Municipal nº 980/2002.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 10 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

023 DATA: 10/04/18

RESPONSÁVEL: *Daiana Poggi*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Prezados Vereadores, encaminho o presente Projeto de Lei para contratação de 01 motorista por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, especialmente para fazer rota do transporte escolar em razão do atestado apresentado pelo servidor Aníbal Fornari.

Face ao exposto, restando plenamente demonstrada a necessidade da contratação, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, o qual solicita-se seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 10 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

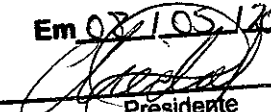
APROVADO
Sala das Sessões

EM 07/05/2018


Presidente

Encaminhe-se
Executivo Municipal

Em 07/05/2018


Presidente